



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

EXAME DE DIREITO DOS CONTRATOS II – (2020/2021)

3.º Ano/Turma B – [...] -abril.-2021 (16h30) – Exame escrito (Época de Recurso)

Regência: Professor Doutor Rui Paulo Coutinho de Mascarenhas Ataíde

Duração: 120 minutos

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

(NÃO EXCLUEM OUTROS ELEMENTOS DE VALORAÇÃO)

Grupo I

António e **Beatriz** são amigos desde os seus tempos de faculdade e este ano decidiram arriscar num novo negócio que exploram em conjunto. Em março deste ano, o **fornecedor “A”** decidiu processar os dois sócios para liquidação da dívida pela sociedade.

E porque uma desgraça nunca vem só, **António** recebeu a notícia de que um familiar seu que vive no Brasil está a precisar dos seus cuidados imediatamente. Preocupado, compra um bilhete para o Brasil onde pensa ficar por três meses, com ida já em maio. Na impossibilidade de levar o seu gato **Patusco** consigo, **António** combinou hoje com o seu amigo **Gustavo** que em maio deste ano lhe entregará o **Patusco**. **António** combinou ainda com **Gustavo** que este ficaria encarregue de arrendar o apartamento de **António** por um período mínimo de três meses. Meses mais tarde, **António** regressa e **Gustavo** recusa-se a entregar-lhe o seu adorador **Patusco**, dizendo-lhe que *“nada disto tinha sido um favor e que ele é que teve de suportar todas as despesas. Por isso, vai ficar com o Patusco”*. **António** descobre ainda que **Gustavo** (i) contratou os serviços de **Daniela** para a limpeza do apartamento e (ii) arrendou o seu apartamento por dois meses.

Mas nem tudo foi mau para **Beatriz**. No início do mês, uma prima afastada decide doar a **Beatriz** 50 milhões de euros que tinha herdado do seu falecido marido. Porém, estabelece que **Beatriz** ficará obrigada:

- i. a fazer doações mensais de 50 euros para a **Associação Crescer e Brincar**; e ainda
- ii. a doar idêntica quantia às suas outras primas **Guilhermina** e **Vitória**.

Beatriz aceitou, mas considera as obrigações nulas já que sempre lhe foi dito que o contrato de doação não é oneroso.

Quid iuris? (15 valores)

Tópicos de Correção:

1. Contrato de sociedade

- a. Elementos e pressupostos;
- b. Regime legal.

2. “O fornecedor “A” decidiu processar os dois sócios para liquidação da dívida pela sociedade.”

- a. Análise do artigo 997.º do Código Civil (“CC”).

3. Contrato de mandato

- a. Mandato para arrendamento do imóvel (artigo 1157.º do CC);
- b. Exclusão do mandato quanto a atos materiais;
- c. Contratação de serviços de limpeza (1159.º, n.º 2, in fine, 1167.º alíneas a) e c), 1178.º, n.º 1).
- d. Arrendamento por dois meses como ilegítimo; poder-se-ia colocar em causa a sua legitimidade em face do art. 1162.º in fine, atento o valor da renda. Mandante poderá agir contra o terceiro (arrendatário), mesmo no mandato sem representação – art. 1181.º, n.º 2 (“ação direta”).

4. Contrato de depósito

- a. Análise dos elementos;
- b. Discussão sobre onerosidade;
- c. Discussão sobre contrato-promessa de depósito.

5. Contrato de Doação

- a. Análise dos elementos;
- b. Doação modal (nos termos do artigo 963.º, n.º 1 do CC);
- c. O modo ou encargo consiste numa restrição imposta ao beneficiário da liberalidade que o obriga à realização de determinada prestação no interesse do autor da liberalidade, de terceiro, ou do próprio beneficiário;
- d. Apesar de por vezes se intitular a doação com encargos de doação onerosa, não se pode neste caso falar da existência de onerosidade, pois se assim fosse, estaríamos não perante uma doação, mas antes perante uma compra e venda;
- e. Encargo limitado ao valor da liberalidade (artigo 963.º, n.º 2 do CC);
- f. Caso o encargo não seja cumprido: herdeiros e/ou doador podem resolver a doação nos termos do artigo 966.º do CC.

Grupo II

Andreia decide, hoje, emprestar vinte mil euros a **Cristina**, tendo ficado combinado que, como o banco de **Andreia** já se encontra encerrado, **Andreia** entregará o montante acordado amanhã, à primeira hora.

Durante a noite, **Andreia** tem um pesadelo horrível: sonhou que a sua casa teria sido vandalizada e, como tal, precisaria do dinheiro para fazer remodelações. Decidida a seguir os seus instintos, **Andreia** liga a **Cristina** e diz que mudou de ideias.

O que é que Cristina pode fazer? (5 valores)

Tópicos de Correção:

1. Contrato de Mútuo – Caracterização em abstrato:

- a. Elementos do mútuo;
- b. Artigo 1143.º: exigência de forma e consequências da preterição;
- c. Estipulação de juros, onerosidade e usura no mútuo

2. A natureza do contrato de mútuo:

- a. Discussão sobre natureza real quoad constitutionem ou real quoad effectum do contrato de mútuo: posições doutrinárias e tomada de posição;
- b. Consequências para o caso em apreço: discutir se existe ou não contrato;
- c. Contrato real quoad constitutionem? Se sim, apenas viabilidade de contrato-promessa de mútuo ex vi art. 410.º, n.º 1. Problemas na execução específica do contrato-promessa, mas não na responsabilidade civil por violação da obrigação de contratar (arts. 830.º, n.º 1, 798.º). Se não, viabilidade de responsabilidade civil por directa violação do contrato de mútuo consensual por parte do mutuante, com consequências, nomeadamente, ao nível dos danos a peticionar.
- d. Exclusão, em qualquer caso, da ação de reivindicação – arts. 1144.º e 1311.º.